



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA- ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.054/2010, a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos para o provimento dos cargos especificados no **Anexo I** deste Edital e os que vagarem dentro do prazo de sua validade. A realização do **CONCURSO PÚBLICO** foi autorizada pela Senhora Prefeita Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio. O **CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pertinentes, bem como as Resoluções e Normatizações que regem o Processo Anual de Atribuições de classes/aulas no município de Cruzeiro/SP.

1.2 – Os cargos, as quantidades de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 – As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 – O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e Títulos.

1.5 – As provas serão realizadas na cidade de Cruzeiro/SP ou em outras cidades, ao redor desta, caso seja necessário, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da empresa organizadora Instituto Excelência Ltda. – ME, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, localizada na Rua Dr. Carlos Varella, 647, Centro, Cruzeiro/SP, em jornal com circulação no município (Folha da Região) e na Internet, nos endereços eletrônicos www.cruzeiro.sp.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br.

1.7 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da convocação para a banca de atribuição, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição neste CONCURSO PÚBLICO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- a) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
- c) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.1.1 – Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar de computador que será disponibilizado de segunda à sexta-feira no horário das 8h00 às 11h00, situada na Rua Capitão Neco, nº 118 – Centro – Cruzeiro, pelo PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, mediante cadastro e apresentação do RG no Infocentro, exceto feriados.

2.2 – São condições para contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- 2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 2.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- 2.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
- 2.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 2.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.2.8 – Possuir os requisitos exigidos no Anexo I para cada um dos cargos, apresentando a documentação comprobatória também à banca de atribuição, quando convocado para as sessões;
- 2.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.
- 2.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
- 2.5.1 – Acessar o site da empresa organizadora do CONCURSO PÚBLICO www.institutoexcelenciapr.com.br no período das **08h00 do dia 05 de abril até às 23h59 do dia 01 de maio de 2016**.
- 2.5.2 – Localizar o *link* destinado a este CONCURSO PÚBLICO identificado pelo nome do Município de Cruzeiro/SP e acessar o Formulário de inscrição *online*.
- 2.5.3 – Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no *site* até a impressão do boleto bancário.
- 2.5.4 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer Casa Lotérica ou agência da rede bancária até o prazo de vencimento.
- 2.5.5 – O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo *site* no "Menu do Candidato".
- 2.5.6 – O candidato cuja inscrição não for confirmada, depois de pago de acordo com as instruções, deverá entrar em contato com a organizadora do CONCURSO PÚBLICO através de e-mail ou telefone constante no site da empresa organizadora, após o prazo de 03 dias, encaminhando cópia do comprovante de pagamento.
- 2.5.7 – O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.
- 2.6 – O Município de Cruzeiro/SP e a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.7 – Após as **23h59 do dia 01 de maio de 2016** não será possível acessar o formulário de inscrição, nem imprimir o boleto para pagamento.
- 2.8 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o **dia 02 de maio de 2016**.
- 2.9 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do CONCURSO PÚBLICO, ou ainda para outros Concursos/Processos Seletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- 2.10 – Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 2.11 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.
- 2.12 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.
- 2.13 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.
- 2.14 – O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14.1 – O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 2.15 – Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser retificado pelo próprio candidato no “menu do candidato”, clicando em edital.
- 2.16 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.17 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 – DAS ISENÇÕES

- 3.1 – Em atendimento a Lei Municipal nº 3.757, de 27 de novembro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº 3.435, de 20 de junho de 2001, será concedida isenção da taxa de inscrição ou desconto de 50% (cinquenta por cento), nas condições estabelecidas nos subitens abaixo do presente edital.
- 3.1.1 – O candidato que estiver comprovadamente desempregado ficará isento da taxa de inscrição.
- 3.1.2 – A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia autenticada de comprovante de renda do interessado (Carteira de Trabalho ou Declaração Anual do Imposto de Renda) ou declaração por escrito sob as penas da Lei, atestando estar desempregado e comprovante de residência na cidade de Cruzeiro/SP, de pelo menos 01 (um) ano em nome do candidato ou dos responsáveis.
- 3.1.3 – A declaração apresentada pelo candidato e o comprovante de residência serão retidos juntamente com a solicitação de isenção.
- 3.1.4 – O candidato que for aluno de estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior terá direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor da taxa de inscrição.
- 3.1.5 – A comprovação será feita mediante apresentação de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino, comprovando sua matrícula e frequência no curso e que, comprovadamente a renda dos responsáveis pelos alunos não ultrapassem a 02 (dois) salários mínimos vigentes e comprovante de residência na cidade de Cruzeiro/SP, de pelo menos 01 (um) ano em nome do candidato ou dos responsáveis.
- 3.1.6 – A declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino e o comprovante de residência serão retidos juntamente com a solicitação de isenção.
- 3.2 – O candidato desempregado que realizar duas inscrições deverá observar o seguinte critério de isenções:
- a) Na 1º (primeira) inscrição, 100% (cem por cento) de isenção, e;
- b) Na 2º (segunda) inscrição, 50% (cinquenta por cento) de isenção.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

3.2.1 – Caso verifique a má fé do candidato, na apresentação dos documentos comprobatórios de isenção ou desconto do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO, se este ainda não foi realizado.

3.2.2 – Se a constatação ocorrer após a contratação do candidato ao emprego público, fica a Administração Pública Municipal encarregada de tomar as providências que julgar necessária.

3.3- O candidato deverá, quando da inscrição, solicitar a isenção ou desconto do pagamento da taxa de inscrição. Após isso, o candidato deverá providenciar a documentação exigida para comprovação das condições estabelecidas para isenção ou desconto, que deverá ser encaminhada 01 (uma) correspondência para cada inscrição que deseja solicitar da isenção/desconto, via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências ou forma de envio de qualquer dos documentos exigidos, no período de **05 a 15/04/2016** ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope:

 ISENÇÃO	Instituto Excelência-ME CONCURSO PÚBLICO Pref. do Município de Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:
---	--

3.4 – O candidato deverá acompanhar a solicitação de desconto ou isenção da taxa de inscrição, procedendo ao pagamento da taxa integral, quando do indeferimento do pedido, observado o prazo estipulado neste Edital.

4 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do concurso.

4.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isto, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (Anexo IV) deste Edital, encaminhando– os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

solicitados neste Item 4, no período de **05 a 15 de abril de 2016** ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO – Prefeitura de Cruzeiro - Edital nº 001/2016.

4.5 – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo do Correio, e juntamente acompanhado do formulário Anexo IV, considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo (Anexo IV);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.6 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

4.7 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Sua prova Ampliada será em fonte 20.

4.8 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.9 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.12 – Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.13 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.14 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.

4.15 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.16 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.

4.17 – Após a investidura do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5 – DAS PROVAS

5.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, por meio de prova escrita objetiva para todos os cargos, com questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas das tabelas abaixo.

5.1.1 – O conteúdo programático relativo à **prova escrita objetiva** é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5.1.2 – Para todos os cargos a prova conterà 40 (quarenta) questões objetivas, conforme especificado nas tabelas abaixo, considerando-se a pontuação definida nas tabelas abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">▪ Professor PEB I▪ Professor PEB II – Língua Inglesa▪ Professor PEB II – Música▪ Professor PEB II – Arte▪ Professor PEB II – Ciências▪ Professor PEB II – Educação Física▪ Professor PEB II – Geografia▪ Professor PEB II – História▪ Professor PEB II – Matemática	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20
	Legislação	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
TOTAL		40		100
<ul style="list-style-type: none">▪ Professor PEB II – Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	15	2,0	30
	Legislação	10	2,0	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
TOTAL		40		100

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUESTÕES	PESO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">▪ Inspetor de Alunos▪ Merendeira/Cozinheira▪ Secretário de Escola▪ Motorista	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
TOTAL		40		100

5.1.2.1 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.2.2 – A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.2 – LOCAL – DIA – HORÁRIO – As provas serão realizadas na data provável do dia **22 de maio de 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Jornal Folha da Região e através dos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

Manhã – 9h
<ol style="list-style-type: none">1. Professor PEB I2. Professor PEB II – Língua Portuguesa3. Professor PEB II – Música4. Professor PEB II – Matemática5. Professor PEB II – História6. Secretário de Escola7. Motorista

Tarde – 14h
<ol style="list-style-type: none">1. Merendeira/Cozinheira2. Inspetor de Alunos3. Professor PEB II – Arte4. Professor PEB II – Educação Física5. Professor PEB II – Ciências6. Professor PEB II – Geografia7. Professor PEB II – Língua Inglesa

5.3 – A prova **prática para o cargo de Motorista, Merendeira/Cozinheira** será aplicada e avaliada conforme estabelecido no capítulo 8 deste Edital.

5.4 – A prova de **títulos para os cargos de Professor, PEB I e PEB II**, será avaliada conforme estabelecido no capítulo 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes do horário designado para o fechamento dos portões, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e um dos documentos de identidade original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte. Recomenda-se, ainda, a posse do protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado) para eventuais conferências que se façam necessárias.

6.1.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2 – **Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 6.1.**

6.3 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao CONCURSO PÚBLICO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.4 – Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.5 – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

6.6 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.7 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.8 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.9 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

6.10 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

6.11 – A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

6.12 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas, ambos devidamente assinados e, somente em seguida, levantar-se da carteira. Em hipótese alguma o candidato poderá levar ou ter fornecido o Caderno de Prova. O mesmo será disponibilizado pela empresa organizadora no site através link do CONCURSO PÚBLICO. **Após o término da prova, o candidato não poderá usar/ permanecer nas dependências do local de aplicação de prova, para não gerar tumultos.**

6.13 – Será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

6.14 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.15 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

6.16 – Havendo candidata lactante, desde que indicada essa condição na inscrição, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.16.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.16.2 – O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.16.3 – Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.4 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova deverá enviar solicitação – Anexo VI – via correios para Organizadora, para o endereço e período citados no item 4.4.

6.17 – Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.3, deste Edital, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

7 – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 – A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 – Será considerado habilitado na prova escrita objetiva para todos os cargos o candidato que:

7.2.1 – obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Disciplina/Conteúdo de Conhecimentos Específicos e;

7.2.2 – pontuar em todas as demais Disciplinas/Conteúdos da prova escrita objetiva e;

7.2.3 – obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.3 – Em hipótese alguma haverá revisão da prova.

7.4 – O candidato não habilitado na prova escrita objetiva será eliminado do Concurso Público.

8 – DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática para o cargo de Motorista, Merendeira/Cozinheira será realizada na cidade de Cruzeiro, na data prevista de **19/06/2016**, em local e horário a serem comunicados a partir de **14/06/2016**, por meio de edital disponibilizado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, localizada na Rua Dr. Carlos Varella, nº 647, Centro, Cruzeiro/SP e na internet, nos endereços eletrônicos www.cruzeiro.sp.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br.

8.1.1 – Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2 – Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste capítulo.

8.2 – Para a realização da prova prática serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a quantidade abaixo especificada:

Cargo	Quantidade de Candidatos Convocados
Motorista	15
Merendeira/Cozinheira	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

8.2.1 – Os demais candidatos aprovados na prova escrita objetiva e não convocados para prova prática serão considerados desclassificados.

8.2.2 – O candidato, no dia da realização da prova prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da referida prova.

8.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de **documento oficial de identidade original** e, para o cargo de Motorista, apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”**.

8.4 – A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

8.4.1 – O candidato será considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.4.2 – O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova** será automaticamente eliminado do concurso.

8.5 – Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado.

8.6 – Os candidatos considerados **aptos** na prova prática serão convocados para contratação, respeitando a ordem de classificação final do Concurso Público, de acordo com o número de vagas constantes no Anexo I, deste Edital e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.6.1 – Os candidatos considerados aptos na prova prática e não convocados para contratação devido ao número de vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, ficarão em cadastro para futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, observando-se o prazo de validade do concurso.

8.7 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela banca examinadora da prova prática.

9 – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

9.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o presente Edital.

9.2.3 – Para os cargos de Professor, PEB I ou PEB II, do CONCURSO PÚBLICO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	15,0
2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	10,0
3) Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01	5,0
TOTAL	03	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

9.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

9.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item de 9.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela entidade promotora, nos termos, também, do item 9.2.6 deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

9.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

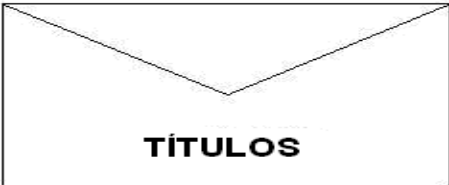
9.2.7 – Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.2.8 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

9.2.9 – Todos os documentos terão de ser entregues obrigatoriamente em **cópias autenticadas em cartório**.

9.2.10 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME julgarem o fato.

9.3 – Os candidatos habilitados na prova objetiva escrita terão como período de envio dos títulos do dia **05 de abril a 15 de abril**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar em caráter obrigatório o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VII, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope:

 TÍTULOS	Instituto Excelência-ME CONCURSO PÚBLICO Pref. do Município de Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:
---	--

9.3.1 – O candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar a documentação de forma distinta a cada cargo inscrito para que seja considerada, conforme determina o item 9.3 deste Edital.

9.4 – Somente serão considerados aptos para avaliação, os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital, e habilitados na prova objetiva. Serão consideradas a data e hora que consta no carimbo de postagem do Correio.

9.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VII com todos os campos perfeitamente preenchidos;

b) apresentar na parte externa do envelope o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do CONCURSO PÚBLICO, Prefeitura do Município de Cruzeiro, o cargo pretendido, do nome do candidato, o número da inscrição e RG do candidato;

c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

9.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.7 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.8 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias aos candidatos dos documentos referentes aos títulos. Por esse motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

9.9 – O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

9.10 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

9.11 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.12 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 – A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.1.1 – Para os cargos de Professores, PEB I e PEB II, a nota final será igual a nota obtida na prova escrita objetiva, acrescida dos pontos obtidos na pontuação de títulos.

10.1.2 – Para os demais cargos, será a nota obtida na prova escrita objetiva.

10.2 – Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

10.3 – Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

10.3.1 – Terá preferência candidato que, na data do término das inscrições, tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

10.3.2 – Aplicado o disposto no item 10.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha atingido maior pontuação:

- a) Obter maior nota na área de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior nota na área de Língua Portuguesa, quando aplicável ao programa de prova dos cargos;
- c) Idade;

10.4 – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, localizada na Rua Dr. Carlos Varella, 647 – Centro, Cruzeiro/SP, no Jornal Folha da Região e no site do Município www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

10.5 – A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, de acordo com a portaria **SME 002, de 01 de março de 2016**, que constitui a Comissão do CONCURSO PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

10.6 – A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruzeiro o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitada sempre a ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os recursos serão impetrados exclusivamente pela internet no site organizadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação a que se pretende recorrer prevista neste edital, ininterruptamente, após a divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição e telefone.

11.2 – Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através do “Menu do Candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

11.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

11.4 – Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Homologação das Inscrições;
- b) Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva;
- c) Lista de Classificação.

11.5 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.6 – A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br, no menu do candidato, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados, podendo, inclusive, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação na prova escrita objetiva, conforme previsto no capítulo 7 deste Edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2 – A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3 - Os candidatos contratados estarão sujeitos, a qualquer tempo, à avaliação de desempenho promovida por comissão designada especialmente para esse fim.

12.4 - Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.4.1 – As decisões da junta médica da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.5 - A convocação dos aprovados para atribuição dos cargos de professores, PEB I e PEB II, será feita por meio de publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, num jornal de circulação local, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e nos murais do paço municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no artigo 24 da Lei Municipal nº 4.054/2010.

12.5.1 – Para os demais cargos, a convocação será realizada nos mesmos moldes do item 12.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

12.5.2 – O não comparecimento, quando convocado, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.5.3 - Em caso de desistência do candidato, quando convocado para sessão de atribuição, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

12.5.4 – A atribuição dos cargos de professores, PEB I e PEB II, não implicará a imediata assinatura do contrato de trabalho e assunção ao cargo, estes ocorrerão conforme cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação.

12.6 – Por ocasião da convocação para as sessões de atribuição, que antecede a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar, primeiramente, à banca de atribuição e, após a atribuição, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos, inclusive os exigidos para provimento do cargo, conforme Anexo I deste Edital, e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, não sendo permitido o adiamento da atribuição e da contratação.

12.6.1 – É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

12.6.2 – Identificada, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso Público.

12.7 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito a contratação ou, se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito a contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.8 – O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e/ou do departamento/unidade escolar onde será lotado o cargo do candidato e de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal.

12.8.1 – Para o bem do Serviço Público, o local, a escala e o horário de trabalho do candidato contratado poderão sofrer alterações a qualquer tempo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do CONCURSO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do CONCURSO PÚBLICO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.4 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.5 – O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, segundo interesse da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

13.6 – O CONCURSO PÚBLICO será homologado pelo Senhora Prefeita Municipal e nos termos da Legislação vigente.

3.7 – A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO.

13.9 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

13.10 – Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo tal fato, será a inscrição indeferida pela Empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA– ME e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do CONCURSO PÚBLICO, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.11 – A aprovação neste CONCURSO PÚBLICO não implica a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade, dentro do período de validade concurso.

13.12 – A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados neste CONCURSO PÚBLICO observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.13 – O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições.

13.14 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

13.16 – Não será oferecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.

13.17 – A Organização do presente CONCURSO PÚBLICO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda. – ME.

Cruzeiro/SP, 05 de abril 2016.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal de Cruzeiro/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO I – DOS CARGOS E REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS	JORNADA/ CARGA HORÁRIA	VAGA S	RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORE S DE DEFICIÊNCIA	SALÁRIO BASE/HOR A-AULA - R\$	TAXA DE INSCRIÇÃ O
Professor – PEB I Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental.	Hora-aula*	11 + CR	01	R\$ 9,59 Hora-aula	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	02 + CR	----	R\$ 10,57 Hora-aula	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Língua Inglesa	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Matemática	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – História	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Geografia	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Ciências	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Educação Física	Licenciatura Plena na área específica. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/ Licenciatura.	Hora- aula**	04 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Arte	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	01 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Professor – PEB II – Música	Licenciatura Plena na área específica	Hora- aula**	03 + CR	----	R\$ 10,57	R\$ 19,00
Inspetor de Alunos / 30h Semanais	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	15 + CR	01	R\$789,70 Mensal	R\$ 15,00
Merendeira/Cozinh eira 30h Semanais	Ensino Fundamental Completo	30 horas semanais	10 + CR	01	R\$789,70 Mensal	R\$ 15,00
Secretário de Escola / 40h Semanais	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	10 + CR	01	R\$789,70 Mensal	R\$ 15,00
Motorista / 30h Semanais	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”	30 horas semanais	04 + CR	----	R\$789,70 Mensal	R\$ 15,00

CR = Cadastro reserva. A quantidade de vagas será em conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

*O Professor PEB I, quando contratado, será incluído em jornada básica de trabalho, 150 horas mensais, distribuídas de acordo com a Resolução SME 03/2012. A carga horária mensal, porém, poderá variar entre 150, 160 ou 190 horas mensais, de acordo com o seguimento da classe a ser atribuída anualmente, obedecendo às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação. A diferença entre a jornada básica e carga horária mensal, se for o caso, ficará a título de carga suplementar de trabalho docente.

**O Professor PEB II poderá ser incluído, de acordo com os cargos disponíveis quando convocado para atribuição e, se for o caso, posterior contratação, em jornada: parcial, 100 horas mensais; básica, 150 horas mensais; integral, 200 horas mensais. A carga horária mensal, porém, poderá variar entre 100 e 200 horas mensais, de acordo com o número de aulas por disciplina, ficando o excedente da jornada à qual estiver incluído, a título de carga suplementar de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

INSPETOR DE ALUNOS

- I. Prestar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;
- II. Comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;
- III. Participar de programas e projetos definidos no Projeto Pedagógico que visem à prevenção de acidentes e de uso indevidos de substâncias nocivas à saúde dos educandos;
- IV. Auxiliar os professores na assistência diária aos alunos;
- V. Participar das atividades de integração Escola-comunidade;
- VI. Colaborar no controle dos educandos quando da participação em atividades cívicas ou em concentrações escolares de qualquer natureza;
- VII. Colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência escolar dos alunos;
- VIII. Executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no Projeto Pedagógico;
- IX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção da escola, em sua área de atuação;
- X. Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, dentre outras, em passeios, excursões, visitas etc.;
- XI. Acompanhar os alunos à casa, quando necessário;
- XII. Acompanhar alunos em situações de atendimento médico;
- XIII. Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
- XIV. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- XV. Zelar pela integridade física e segurança dos alunos;
- XVI. Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio.

MERENDEIRA/COZINHEIRA

Compete ao contratado fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições:

- I. Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;
- II. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
- III. Preparar e servir a merenda, controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- IV. Informar ao Departamento ou Unidade Escolar onde estiver em exercício da necessidade de reposição de estoques;
- VI. Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- VI. Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;
- VII. Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
- VIII. Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- IX. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso;
- X. Requisitar aos órgãos responsáveis, utensílios e equipamentos, em conjunto com a direção do Departamento ou da Unidade Escolar;
- XI. Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- XII. Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção do Departamento ou da Unidade Escolar;
- XIII. Respeitar os alunos e os colegas de trabalho, tratando-os com delicadeza e carinho;
- XIV. Participar das atividades pedagógicas, cívicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro;
- XV. Participar de cursos e treinamentos promovidos ou indicados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro;
- XVI. Realizar outras atividades correlatas à função.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Cabe-lhe a responsabilidade de administrar, planejar e executar as ações da secretaria da escola e:

- I. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
- II. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- III. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;
- IV. Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- V. Preparar a escala de férias dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a a aprovação do Diretor;
- VI. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- VII. Redigir correspondência oficial;
- VIII. Instruir expedientes;
- IX. Elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo;
- X. Elaborar relatórios anuais da escola;
- XI. Incluir no Sistema Informatizado a Lauda de Concluintes (atribuição indelegável);
- XII. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola;
- XIII. Contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que todos os que precisem dos serviços da secretaria da escola sejam atendidos com respeito e urbanidade;
- XIV. Aplicar os princípios e normas que regem a organização escolar, garantindo a transparência de procedimentos;
- XV. Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Municipais e o Regimento da Escola, em especial no que diz respeito à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional de todos os servidores da escola;
- XVI. Desenvolver estratégias e processos de gestão de pessoal, de formação em serviço e de capacitação continuada, com utilização de tecnologias modernas e de informática;
- XVII. Conhecer, consultar e aplicar a legislação pertinente às atribuições do seu cargo;
- XVIII. Discernir sobre os diferentes níveis de competências e atribuições relativas ao próprio cargo e aos demais, a partir da compreensão da estrutura organizacional e hierárquica da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- XIX. Articular ações, integrar a equipe, fortalecer a autonomia e desenvolver o senso de responsabilidade do pessoal auxiliar, exercendo liderança na coordenação das atividades e estimulando a cultura da participação, do bom relacionamento, da iniciativa e da transparência de atitudes;
- XX. Dominar conhecimentos de redação oficial para elaborar e instruir expedientes, fundamentando, na legislação vigente, o parecer conclusivo e providenciando o seu correto encaminhamento;
- XXI. Dispor de critérios próprios para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria da escola, propondo a reorganização e/ou a redistribuição das incumbências, quando for o caso;
- XXII. Ler, interpretar e operar dados expressos em tabelas e gráficos de colunas, barras e setores, a partir do conhecimento dos principais programas e aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- XXIII. Acompanhar diariamente as publicações do Diário Oficial do Estado e/ou outros meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA

- I. Dirigir e manobrar todos os veículos permitidos pela posse de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, transportando funcionários, alunos, cargas, valores e documentos, observando as regras de trânsito;
- II. Vistoriar o veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento, tais como estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, freios, parte elétrica etc.;
- III. Realizar manutenções básicas do veículo, responsabilizando-se pelos usuários, cargas, valores e documentos;
- IV. Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- V. Efetuar reparos de emergência no veículo;
- VI. Receber passageiros, parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados, auxiliando no embarque e desembarque nos locais devidos;
- VII. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis para a prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo a segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos;
- VIII. Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e acomodando-as adequadamente no veículo, a fim de evitar danos e acidentes;
- IX. Conservar o veículo, fazendo a limpeza do mesmo e providenciando a lavagem completa, quando necessário;
- X. Cumprir a escala de trabalho;
- XI. Efetuar a prestação de despesas com o veículo;
- XII. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, ao horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- XIII. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- IX. Zelar pela conservação e segurança do veículo;
- XI. Manter-se atualizado quanto às normas e à legislação de trânsito;
- XVI. Participar de programa de treinamento e cursos, quando convocado;
- XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR PEB I e PEB II:

Os Professores Educação Básica I e II têm as seguintes atribuições:

- I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- II. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- V. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do aluno, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos alunos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VII. Participar dos Conselhos de Ano, Classe ou Termo;
- VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao desenvolvimento do aluno, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;
- XII. Responsabilizar - se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração da assiduidade, referentes aos alunos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do aluno e de reorientação de sua prática;
- XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na unidade escolar;
- XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do aluno;
- XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA: comum a todos os cargos, exceto professor PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e função das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

CONECIMENTOS GERAIS: para os cargos de Inspetor de Alunos, Merendeira/Cozinheira, Secretário de Escola e Motorista

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: para todos os cargos de professor – PEB I e PEB II

Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político– culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

Bibliografia

1. FREURI, Reinaldo Matias. **Educação intercultural: mediações necessárias**. Rio de Janeiro: Editora DPA, 2003.
2. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
3. MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. **Currículo, diferença cultural e diálogo**. Revista Educação & Sociedade, ano XXIII, n. 79. Agosto/2002, p. 15-38. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n79/10847.pdf>>. Acesso em: 2 jul.2013.
4. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
5. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
6. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
7. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Coleção Leitura. São Paulo, SP: Paz e Terra, 1996.
8. _____. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. São Paulo: Cortez, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

9. GADOTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 2001.
10. GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo, SP: Loyola, 1993.
11. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa (org). **Currículo: questões atuais**. Campinas: Papirus, 2005.
12. MOREIRA, Marco Antônio. **Aprendizagem Significativa**. Brasília: UNB, 1999.
13. MORIN, Edgard. **A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2000.
14. NEVES, Iara Conceição Bitencourt e outros (orgs.). **Ler e escrever; compromisso de todas as áreas**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2007.
15. PERRENOUD, Philippe. **Pedagogia diferenciada: das intenções à ação**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
16. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS. MEC/INEP: Brasília, v. 92, no 232. 2011. Disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br>
17. VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. S. Paulo: Martins Fontes, 1999.
18. BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Descritores da Matriz de Referência do SAEB / Prova Brasil**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=209:matrizes-da-prova-brasil-e-do-saeb&catid=143:prova-brasil (Caderno da Prova Brasil 2011).
19. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Nota técnica nº 03. Crescimento da política de inclusão é realidade no país. 2011.
20. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Nota técnica nº 05. Implementação da educação Bilíngue. 2011.
21. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota técnica nº 06. Avaliação de aluno com deficiência intelectual. 2011.
22. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota técnica nº 11. Orientações para a Institucionalização na Escola, da Oferta, do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais. 2010.
23. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota técnica nº 19. Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns das redes públicas de ensino. 2010.
24. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Nota técnica nº 13. A educação especial e sua operacionalização pelos sistemas de ensino. 2008.
25. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
26. Mantoan, M. T. E. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.
27. Mantoan, M. T. E.; Prieto, R. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.
28. Mantoan, M. T. E.; Santos, M. T. C. T. **Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios**. São Paulo: Moderna, 2010.
29. Santos, M. T. T. **Bem-vindo à escola: a inclusão nas vozes do cotidiano**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: para todos os cargos de professor – PEB I e PEB II

1. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
2. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

4. Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
5. Lei Municipal 4.397 de 25/06/2015 – Plano Municipal de Educação de Cruzeiro disponível – http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=2663:lei-4397&catid=117:ano-2015&Itemid=99
6. Lei Municipal LEI Nº 4.054, de 9/12/2010 – Estatuto do Magistério de Cruzeiro disponível em: http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=7&Itemid=5
7. Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.
8. Lei nº 10.639– 2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana.
9. Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 2015.
10. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.
11. Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.
12. Resolução nº 04 CNE/CEB, Brasília, 2009.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

INSPECTOR DE ALUNOS

História da Inspeção Escolar - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que trata da inspeção escolar (Lei nº 4.024/61) Lei de Diretrizes e Bases da Educação no que trata da inspeção escolar (LDB 394/96) - Atribuições do Inspetor Escolar - Papel do Inspetor Escolar na escola atual – Postura do Inspetor Escolar na Escola - O Inspetor Escolar e os novos modelos de escola e ensino. O Inspetor Escolar e o trato com alunos e demais da comunidade escolar - Inspetor Escolar e a democratização do ensino – Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA).

MERENDEIRA/COZINHEIRA

Alimentação saudável e noções de nutrição básica; Cuidados no recebimento, manipulação e armazenamento dos alimentos (controle de qualidade); Condições, organização e higiene do local de trabalho – limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; Higiene e proteção pessoal; Procedimentos de segurança na execução dos trabalhos; Boas práticas no preparo e na manipulação dos alimentos; Atribuições da merendeira; Distribuição das refeições; Aproveitamento integral dos alimentos (reaproveitamento dos alimentos); Pesos e medidas (procedimentos e equivalência). Conhecimento de culinária em geral. Conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável.

MOTORISTA

Conhecimentos sobre condução, limpeza e conservação de veículos; Lei 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.

Professor PEB I

Língua Portuguesa

- Projetos didáticos e institucionais;
- Uso da linguagem adequada em diferentes situações sociais;
- Contexto de produção (o que, para quem, para que, suporte)
- Tipologia e gêneros textuais;
- Reflexão sobre o sistema de escrita alfabética e letramento;
- Linguagem oral e escrita (usos e Formas);
- Aspectos notacionais e discursivos do texto;
- Modalidades de leitura;
- Produção e revisão;
- Tipologia de conteúdos;
- Modalidades organizativas.

Matemática

- Diferentes estratégias para resolução de problemas;
- Os diferentes eixos matemáticos;
- Campo aditivo e multiplicativo (Vergnaud);
- Os recursos tecnológicos na sala de aula que potencializam a construção de conhecimentos matemáticos;
- As diferentes linguagens matemáticas (natural, gráfica, figural);
- Análise das estratégias pessoais dos alunos no desenvolvimento das atividades propostas;
- Conteúdos matemáticos em variadas modalidades organizativas.

História, Geografia e Ciências físicas e biológicas

- Constituição do espaço, do território da paisagem e/ou do lugar;
- Tempo Histórico, simultaneidade, mudanças e permanências;
- Diversidade social com seus conflitos e sua dinâmica, considerando etnias, culturas e economia, dentro do tempo e espaço;
- Problemas ambientais, decorrentes da ação humana ampliada pelos novos aportes tecnológicos e econômicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- Origem do Sistema Solar e compreensão dos fenômenos relacionados a ele;
- Representações relativas ao sistema Terra – Sol - Lua às Estrelas e Galáxias;
- Indicadores de saúde e desenvolvimento humano (Mortalidade, natalidade, longevidade, nutrição, saneamento básico, renda e escolaridade);
- A intervenção de fatores de ordem ambiental, social ou cultural nos processos vitais do organismo humano;
- Os riscos e benefícios dos conhecimentos científicos e tecnológicos a serviço da humanidade;
- O uso da leitura, em diversas modalidades como recurso dos conteúdos específicos das disciplinas, (história, geografia e ciências);
- A investigação como metodologia para o ensino da ciência.

BIBLIOGRAFIA

A) Livros e Artigos

1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. São Paulo: Artmed, 2002.
2. DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona). In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
3. FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
4. FIORIN, José Luiz de. Introdução ao pensamento de Bakhtin. **Locus: revista de história**, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 210-215, 2007. Disponível em: <http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/111.pdf> Acesso em: 25 jul. 2013.
5. GERALDI, João Wanderley. **Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação**. Campinas: Mercado de Letras, 1996.
6. LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
7. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
8. PIRES, Célia Maria Carolino. **Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais**. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
9. SCHNEUWLY, Bernard. Palavra e ficcionalização: um caminho para o ensino da linguagem oral. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
10. SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
11. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **Formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
13. WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

B) Publicações Institucionais

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: . Acesso em: 8 ago.2013
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Programa **Ler e Escrever** – Documentos disponibilizados no site do Ler e Escrever. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013.
- SÃO PAULO. **Materiais do Ler e Escrever:**
Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 2º ano (1ª série) – volume 1 e 2.
Caderno de Planejamento e Avaliação do Professor Alfabetizador – 2º ano (1ª série). • Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – 3º ano (2ª série) – volume 1 e 2.

Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – 4º ano (3ª série) – volume 1 e 2.

Material do Professor – Programa Intensivo no Ciclo (PIC) 4º ano (3ª série) – volume 1 e 2.

Guia de Planejamento e Orientações Didáticas – 5º ano (4ª série) – volume único.

Material do Professor - Programa Intensivo no Ciclo (PIC) 5º ano (4ª série) – volume 1, 2 e 3. Disponíveis em:
<http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/InternaMaterial.aspx?alkfjlkjkaslkA=301&manudjsns=2&tpMat=0&FiltroDeNoticias=3>. Acesso em: 18 jul. 2013.

Professor PEB II – Língua Portuguesa

- Gênero textual;
- Tipologia textual;
- Intertextualidade;
- Estratégias de leitura;
- Compreensão de textos de diferentes gêneros;
- Sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos;
- Coerência e coesão textual;
- Articulação e mecanismos textuais;
- Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação;
- Concordância nominal e verbal;
- Transitividade e regência de nomes e verbos;
- Padrões gerais de colocação pronominal;
- Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo);
- Figuras de linguagem;
- Ortografia e acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico);
- Pontuação;
- O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.

Bibliografia

A) Livros e artigos

1. BAGNO, Marcos. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2012.
2. BAGNO, Marcos (org.). **Linguística da norma**. S. Paulo: Loyola, 2004.
3. BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
4. BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. **O português da gente**. São Paulo: Contexto, 2006.
5. BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2009. Rio de Janeiro: Lucerna , 2009.
6. KLEIMAN, Ângela. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008.
7. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.
8. MARTINS, Nilce Sant'anna. **Introdução à estilística: a expressividade na Língua Portuguesa**. 4. ed. rev., São Paulo: EDUSP, 2008.
9. SCHNEUWLY, Bernard et al. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
10. SOLÉ, Isabel. **Estratégias de Leitura**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/portugues.pdf>> Acesso em: 03 nov. 2015.

Professor PEB II – Língua Inglesa

- Fonética e fonologia;
- Ortografia;
- Morfologia;
- Sintaxe;
- Vocabulário;
- Compreensão e produção de gêneros textuais diversos.
- Abordagem comunicativa;
- Abordagem lexical;
- Abordagem reflexiva;
- Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês;
- Competências para ensinar e aprender língua inglesa;
- Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores;
- Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

BIBLIOGRAFIA

A) Livros e Artigos

1. ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. **Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras**. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000. Disponível em: Acesso em: 24 abr. 2013.
2. BARCELOS, Ana Maria Ferreira. **Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas**. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-63982007000200006&lng=en&nrm=iso Acesso em 03 July 2013.
3. JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. **Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método**. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA. Anais. Paraná. PUCPR, 2009, p.774-784. Disponível em: Acesso em: 05 maio 2013.
4. PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.) **Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira**. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2013.

Professor PEB II – Matemática

- Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração. Números naturais, inteiros, racionais e reais;
- Conceitos, operações e propriedades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- Estimativas com números e aproximações numéricas aplicadas a situações-problema;
- Progressões - Sequência. Progressões aritméticas e geométricas;
- Aplicações;
- Funções - Relações. Par ordenado. Plano Cartesiano. Produto cartesiano. Relações binárias. Relações de equivalência e de ordem. Representação gráfica. Aplicações de funções na resolução de problemas. Domínio, contradomínio, imagem. Sobrejeção, injeção, bijeção, função inversa e função composta. Função constante e função idêntica. Análise das representações gráfica, tabular e algébrica de funções de 1º e 2º grau, polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas. Equações, inequações e sistemas. Inequação produto e inequação quociente;
- Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Inferências e medições com base em amostras. Média, mediana e moda. Variância e desvio padrão. Aplicação de probabilidade e combinatória. Princípio multiplicativo, combinação e permutação. Proporcionalidade. Contagem. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e fator de correção. Juros;
- Geometria Analítica - Distância entre dois pontos e entre ponto e reta. Divisão de segmentos. Coeficiente angular. Condição de alinhamento. Equações da reta e da circunferência. Posições relativas. Paralelismo, Perpendicularismo. Tangência. Lugares geométricos. Elipse. Hipérbole. Parábola;
- Geometria - Conceitos primitivos, medidas e formas. Retas paralelas. Ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos. Circunferências e círculos. Relações métricas, áreas. Representações planas e espaciais em desenhos e mapas. Congruência e semelhança. Sólidos geométricos: Poliedros, prismas, pirâmides. Cilindro, cone e esfera. Ângulos. Definições, aplicações e propriedades. Relações métricas. áreas e volumes. Unidades usuais;
- Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas de variável real. Equações trigonométricas simples;
- Resolução de problemas - A resolução de problemas como postura metodológica do professor. Construção, equação e interpretação de problemas;
- Ensino de Matemática, na atualidade: Educação e Matemática. Estratégias metodológicas do ensino da Matemática, para a Educação Básica.

Bibliografia:

A) Livros e Artigos

1. BORDENAVE, Juan Díaz e PEREIRA, Adair Martins. **Estratégias de Ensino-Aprendizagem**. Editora Vozes. Petrópolis: 2002
2. DANTE, Luiz Roberto. **Matemática, contexto e aplicações**. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora Ática. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora Atual.
3. IEZZI, Gelson e outros. **Matemática, Ciência e aplicações**.
4. MARTINS, J. S. **Projetos de pesquisa: estratégias de ensino e aprendizagem em sala de aula**. Campinas-SP: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2005.
5. PAIVA, Manoel. **Matemática: conceitos, linguagem, aplicações**. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Moderna, 2002.
6. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). **Educação Matemática**. 2. ed., São Paulo: Centauro, 2005.
7. BOYER, Carl B. **História da matemática**. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010.
8. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

9. DEVLIN, Keith. **O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático**. Rio de Janeiro: Record, 2004.
10. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. **Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos**. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009.
11. MACHADO, Nilson José. **Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
12. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
13. PIRES, Célia Maria Carolino. **Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede**. São Paulo: FTD, 2000.

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 02 ago. 2013.

Professor PEB II – Geografia

- A Geografia e a compreensão do Mundo;
- O Planeta Terra;
- Os continentes, as ilhas e os oceanos;
- Relevo e hidrografia;
- Clima e vegetação;
- O campo e a cidade;
- Setores da Economia;
- Industrialização;
- Território brasileiro;
- Brasil população;
- Urbanização brasileira;
- Diferentes formas de regionalizar o Brasil;
- Região Norte;
- Região Nordeste;
- Região Sudeste;
- Região Sul;
- Região Centro-Oeste;
- Como regionalizar o espaço mundial?
- América: divisão física e humana;
- África;
- Ásia;
- Europa, Oceania, Antártica;
- Países e conflitos mundiais;
- A evolução das tecnologias e as novas territorialidades em rede;
- Um só mundo e muitos cenários geográficos;
- Modernização, modos de vida e a problemática ambiental.

BIBLIOGRAFIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A) Livros e Artigos

1. AB'SÁBER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.
2. CARLOS, Ana Fani Alessandri; OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino (Orgs.). **Geografias de São Paulo: representações e crise da metrópole**. Vol 1. São Paulo: Contexto, 2004.
3. CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
4. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. **Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano**. Porto Alegre: Mediação, 2001.
5. DURAND, Marie-Françoise et. al. **Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo**. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009.
6. HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova desordem mundial**. São Paulo: UNESP, 2006.
7. HUERTAS, Daniel Monteiro. **Da fachada atlântica à imensidão amazônica: fronteira agrícola e integração territorial**. São Paulo: Annablume, 2009.
8. MARTINELLI, Marcello. **Mapas da Geografia e da Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
9. MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Geografia: Pequena história crítica**. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993.
10. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.
11. SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006.
12. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.
13. SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2004.
14. SOUZA, Marcelo Lopes. **O ABC do Desenvolvimento Urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
15. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. **Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território**. São Paulo: EDUSP, 2010.
16. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: IBEP, 2009. 98
17. TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosângela (Org.). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. São Paulo: Instituto Geológico, 2009. Disponível em <http://www.igeologico.sp.gov.br/downloads/livros/DesastresNaturais.pdf> Acesso em: 29 jul. 2013.

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. História e geografia, ciências humanas e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível

em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/historia_geografia_completo.pdf. Acesso em: 04/11/ 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/geografia.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.

Professor PEB II – História

- Origem e evolução do ser humano;
- O Continente Africano – “Berço da Humanidade”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- Civilizações da Antiguidade oriental e ocidental;
- Formação da Europa Medieval;
- Capitalismo Mercantil;
- O Ceará Colonial;
- Emancipações Políticas;
- O Brasil Republicano;
- Guerras e Revoluções;
- O processo de redemocratização;
- Informações sobre acontecimentos no mundo contemporâneo;
- Informações sobre acontecimentos no mundo contemporâneo.

BIBLIOGRAFIA

A) Livros e Artigos

1. AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
2. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2005.
3. BURKE, Peter. **Variedades de História Cultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
4. CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. **Novos domínios da História**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.
5. CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
6. FONSECA, Selva G. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: Editora Papyrus, 2005.
7. FREITAS, Marcos Cezar de. **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
8. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
9. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. **História Antiga: contribuições brasileiras**. São Paulo: AnnaBlume, 2009.
10. HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de Aula: visita à História contemporânea**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
11. HOURANI, Albert. **Uma história dos povos Árabes**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2005.
12. JUNIOR, Hilário Franco. **A idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
13. MONTEIRO, Ana Maria; GASPARELLO Arlete Medeiros e MAGALHÃES (Orgs.). **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2009.
14. PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.
15. REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
16. RUSEN, Jorn. **O livro didático ideal**. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. **JornRusen. O ensino da História**. Curitiba: Editora UFPR, 2011.
17. SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1996.
18. SILVIA, Janice Theodoro da. **Descobrimientos e colonização**. São Paulo: Editora Ática, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

19. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **Culturas políticas**. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005.

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/geografia.pdf> Acesso em: 04 ago. 2015. BRASIL.

A Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 9. p. 153 - 173 c)

Processo de Avaliação HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

Educação e as Novas Tecnologias MORAN, José Manuel, MASSETO, Marcos T., BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.

Professor PEB II – Arte

- História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações;
- Atualidades sobre Arte no Brasil;
- Grafite no Brasil;
- A dança na expressão e na comunicação humana;
- O teatro como produção coletiva;
- Arte e conhecimento;
- A linguagem das Artes Visuais;
- A linguagem da Dança;
- A linguagem da Música;
- A linguagem do Teatro;
- Arte indígena;
- Arte afro-brasileira.

BIBLIOGRAFIA

1. Laban, R. **Dança educativa moderna**. São Paulo: Ícone, 1990. Ed. corr. ampl. Por Lisa Ullmann. Tradução de Maria da Conceição Parayba Campos.
2. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte.
3. Barbosa, Ana Mae. **Teoria e prática da Educação Artística**. São Paulo: Editora Cultrix, 1975.
4. Barbosa, Ana Mae. **Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte**. (org). Ed. Cortez.
- Reverbel, Olga. **Jogos Teatrais na Escola**, Editora Scipione, 2003.
5. Mödinger, Carlos Roberto [et al.] autores. **Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações** docentes. Editora Edelbra, 2012.
6. Mazzamati, Suca Mattos. **Ensino de desenho nos anos iniciais do ensino fundamental: reflexões e propostas** metodológicas. São Paulo: Editora: Somos Mestres, 2012.

Professor PEB II – Educação Física

- Histórico da Educação Física Escolar - Influência da sociedade nas concepções (importância social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- A Educação Física como componente curricular, na área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias - Blocos de conteúdos;
- Currículo Cultural - A Educação Física Escolar pautada na cultura corporal e cidadania;
- Princípios que norteiam o Currículo Cultural;
- Relação da Cultura Corporal com a cultura de movimento;
- Abordagem Multicultural;
- Teorias Críticas e Pós-crítica;
- Constituição da Identidade dos sujeitos;
- Pedagogia do dissenso;
- Critérios de seleção e organização dos conteúdos;
- Tipologia de conteúdos - dimensões;
- Avaliação na Educação Física Escolar;
- A relação entre competição & competência;
- Automatismo na Educação Física Escolar;
- Problematização de regras.

BIBLIOGRAFIA

A) Livros e Artigos

1. BETTI, Mauro. **Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar**. In: _____ (Org.) *Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas*. São Paulo: Hucitec, 2003.
2. BORGES, Cecília. **A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais**. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). *Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança*. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.
3. CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. **O professor diante das relações de gênero na educação física escolar**. São Paulo: Cortez, 2012.
4. DAOLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 13. ed. Campinas-SP: Papirus, 2010.
5. GOELLNER, Silvana Vilodre. **A produção cultural do corpo**. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis: Vozes, 2003.
6. KISHIMOTO, TizukoMorchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
7. KUNZ, Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
8. LOMAKINE, Luciana. **Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola**. In: SCARPATO, Marta (Org.). *Educação Física: como planejar as aulas na educação básica*. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.
9. MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Lazer e Educação Física**. In: DE MARCO, Ademir (Org.) *Educação Física: cultura e sociedade*. Campinas: Papirus, 2006.
10. NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. **A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades**. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez.2007. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/3567/1968>> Acesso em: 30 jul. 2013.
11. SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. **A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios**. In: CARREIRA FILHO, Daniel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). *Educação Física escolar: docência e cotidiano*. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.
12. SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. **Desafios da ginástica na escola**. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). *Educação Física escolar: desafios e propostas 2*. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.
13. STIGGER, Marco Paulo. **Educação Física, esporte e diversidade**. Campinas: Autores Associados, 2005.
14. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. **Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas**. Curitiba: CRV, 2011.
15. GIMENO SACRISTÁN, J. **Currículo e diversidade cultural**. In: SILVA, T. T. e MOREIRA, A. F. (orgs.) *Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais*. Petrópolis: Vozes, 1995.
16. GIMENO SACRISTAN, J. e PÉREZ GÓMEZ, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
17. MCLAREN, P. **Multiculturalismo revolucionário: pedagogia do dissenso para novo milênio**. Porto Alegre: Artmed, 2000a.
18. _____. **Multiculturalismo crítico**. São Paulo: Cortez, 2000b.
19. HALL, S. **Quem precisa de identidade?** In: SILVA, T. T. (org.) *Identidade e diferença: As perspectivas dos Estudos Culturais*. Petrópolis: Vozes, 1999.
20. NEIRA, M. G. **Por um currículo multicultural da Educação Física**. *Presença Pedagógica*, v. 12, p. 31-40, 2006.
21. _____. **O currículo multicultural da Educação Física: uma alternativa ao neoliberalismo**. *Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte*, v. 5, p. 75- 83, 2006.

B) Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/fisica.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.

SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Educação Física. In: Currículo do Estado de São Paulo: Linguagens, códigos e suas tecnologias. 1. ed., São Paulo: SE, 2012, p. 27-29, p. 223-259

Professor PEB II – Ciências

- Fundamentos do ensino e aprendizagem de Ciências e aplicação didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas;
- Construção do conhecimento em ciências da natureza;
- Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua;
- Origem, organização e evolução dos seres vivos; biodiversidade;
- Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil;
- Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária;
- Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais;
- Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento;
- Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade;
- A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local;
- Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais;
- Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

- Organismo humano;
- Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
- Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social;
- Impacto das tecnologias nas sociedades e na vida humana.

BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciências Naturais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
2. CACHAPUZ, A.; CARVALHO, A. M. P.; GIZ-PÉREZ, D. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.
3. PEREIRA, Y. C. C.; SOUZA, C. A. **Afinando ideias e conceitos para a prática educativa voltada para a cidadania e a cultura ambiental**. Itajaí: Alcance (UNIVALI), 2000.v. 4, p. 23-32.
4. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
5. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.
6. CHASSOT, A. **Alfabetização científica: uma possibilidade para a inclusão social**. Revista Brasileira de Educação, jan./fev./mar/abr., n 22, 89-100, 2003.
7. BIZZO, Nélío. **Ciência: fácil ou difícil?** São Paulo: Ática, 2002.
8. POZO, Juan Ignacio; CRESPO, Miguel Ángel Gómez. **A aprendizagem e o ensino de ciências: do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico**. 5 ed.
9. TORTORA, G.J. **Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 6. ed, Porto Alegre: Artmed, 2006.
10. BIEHL, Luciano Volcanoglo. **A Ciência Ontem, Hoje e Sempre**. Canoas: Ed.Ulbra.

Professor PEB II – Música

- A música e sua importância na sociedade e na sua vida dos indivíduos;
- Fundamentos da linguagem e escrita musical (notas, acordes);
- Fundamentos do som (timbre, intensidade, altura e duração) e da música (melodia, harmonia e ritmo);
- Paisagem sonora;
- A música e o movimento;
- A música como linguagem;
- O desenvolvimento musical da criança.

BIBLIOGRAFIA

1. BRITO, Teca Alencar de. **Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança**. 2 ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
2. CAZOK, Yara Borges. **Música: Entre o Audível e o Visível**. Editora UNESP, 2008.
3. Deckert, Marta. **Educação Musical: da teoria à prática na sala de aula**. Moderna, 2012.
4. Beatriz e Monteiro, Teresa. **Pedagogias em Educação Musical**. Editora Ibpex.
5. Jeandot, Nicole. **Explorando o universo da música**. São Paulo: Scipione, 1990.
6. Schafer, M. **O ouvido pensante**. São Paulo: UNESP, 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

(um anexo por cargo inscrito)

Dados do candidato

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ()SIM () NÃO
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA EM BRAILE () PROVA COM FONTE AMPLIADA () INTERPRETE DE LIBRAS () OUTRA. QUAL _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, CEP 87.013–981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição PARA ESTA CONDIÇÃO, na via original ou cópia reprográfica e na declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO*

DATAS	EVENTOS
05/04/2016	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
Das 08h00 de 05/04 às 23h59 de 01/05/2016	Período para realizar a inscrição via Internet no site da Organizadora nos termos deste Edital.
05/04 a 15/04/2016	Período para realizar a inscrição na qualidade de Portador de Deficiência, nos termos deste Edital.
05/04 a 15/04/2016	Período para realizar inscrição na qualidade de lactante, nos termos deste Edital.
05/04 a 15/04/2016	Período para realizar inscrição com solicitação de desconto ou isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.
05/04 a 15/04/2016	Período de Envio de Documentação Prova de Títulos
26/04/2016	Publicação das inscrições com desconto ou taxa de isenção deferidas.
02/05/2016	Prazo para pagamento da taxa de inscrição, inclusive dos candidatos que tiveram a solicitação de desconto ou isenção indeferida.
06/05/2016	Publicação das inscrições homologadas, inclusive às referentes à condição de PNE
07 e 08/05/2016	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
16/05/2016	Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
18/05/2016	Publicação do edital de convocação para a prova escrita objetiva
22/05/2016	Realização da prova escrita objetiva
22/05/2016	Divulgação dos gabaritos da prova escrita objetiva
23 e 24/05/2016	Prazo para recurso contra o gabarito
31/05/2016	Divulgação do gabarito pós-recurso
06/06/2016	Publicação da Classificação Preliminar
07/06 a 08/06/2016	Recurso contra o Resultado Preliminar do CONCURSO PÚBLICO
14/06/2016	Divulgação das respostas contra o Resultado Preliminar e Classificação Final da prova escrita objetiva e de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

14/06/2016	Publicação do Edital de convocação para a prova prática
19/06/2016	Realização da prova prática
22/06/2016	Divulgação do resultado da prova prática e Classificação Final
23 e 24/06/2016	Período para recurso referente à Classificação Final
29/06/2016	Homologação do CONCURSO PÚBLICO pela Prefeita Municipal

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATA LACTANTE

(um anexo por cargo inscrito)

Dados do candidato

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ()SIM () NÃO
() LACTANTE

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição PARA ESTA CONDIÇÃO, na via original, quando cópia reprográfica, a declaração deve ser autenticada.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

(um anexo por cargo inscrito)

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento